LEI Nº. 2.045/2014.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 359.750,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), no Órgão 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Unidade 01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 359.750,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade 07.01.15.451.0537.1.042 – **Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Anchieta,** na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, no valor de até **R$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)** do Convenio SICONV: Nº 7835472013 MINISTERIO DAS CIDADES – Programa Planejamento Urbano e o valor de até **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** de contrapartida de Recursos Ordinários da Prefeitura Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até **R$ 359.750,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)** no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0537.1.042 – Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Anchieta
(....) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 344.750,00
(....)4.4.90.00.00.00.00.00.00131 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Total..... R$ 359.750,00

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos (708) intitulada como Outras Transferências de Convênios da União/ Ministério das Cidades – Programa: Planejamento Urbano.

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0325.2.036 – Adm. Geral dos Bens e Serviços de Limpeza Pública.
(96) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Total..... R$ 15.000,00

Art. 4º Para a complementação da Abertura de Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de **R$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)** concernente do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes da União/ Ministérios das Cidades por interveniências da Caixa Econômica Federal, Convenio SICONV: Nº 7835472013, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes para realização de Pavimentação em Ruas do Município de Anchieta/SC pertencente a este Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034 de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.026/2013 de 07 de novembro de 2013 que trata do mesmo texto legal incluído no orçamento do exercício anterior e não utilizado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 21 de janeiro de 2014.

PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 21 de janeiro de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão